



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3116, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONEXÃO DE INTERNET WI FI GRATUITAMENTE NOS LOCAIS PÚBLICOS, NESTE MUNICÍPIO."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba a disponibilizar gratuitamente sinal de internet WI-FI de alta velocidade em locais públicos em nossa cidade.

**Art. 2º** Ficam estabelecidos os seguintes locais prioritários para a disponibilização do sinal de internet WI-FI: Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, Hospital, UBS, e demais Secretarias, nada impedido que também seja disponibilizado em outras localidades no município.

**Art. 3º** As despesas para execução desta lei correrão em dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, em 03 de abril de 2014, 453ª da Fundação da Cidade e 60ª da Emancipação Político Administrativa do Município.

MAMORU NAKASHIMA  
Prefeito

MARCO AURÉLIO PEREIRA TANOIRO  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ FRANCISCO JACINTO  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração-Departamento de Administração, e publicado no quadro de editais da portaria municipal, na mesma data supra.

MIGUEL LOPES RAMOS

Diretor do Departamento de Administração Geral

De autoria do Vereador Rolgaciano Fernandes Almeida.

*Data de Publicação no Sistema LeisMunicipais: 20/10/2014*